

LEI Nº 2.036, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÉBITO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu,~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~ sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a cancelar os débitos inscritos em dívida ativa no total de Cr\$ 1.170.929,90 (um milhão, cento e setenta mil, novecentos e vinte nove cruzeiros e noventa centavos), conforme especificação feita no Anexo I, integrante da presente Lei, referente ao exercício de 1991.~~

~~**Art. 2º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 09 de dezembro de 1992.~~

~~**ROBERTO LUCIANO DUARTE**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

ANEXO I

Lei nº 2.036/1992

RELAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA A SEREM CANCELADAS – EXERCÍCIO DE 1991.

RAZÃO SOCIAL:

Maria da Penha Sobreira.....	Cr\$ 21.000,00
Vanilda C. Santos.....	Cr\$ 189.000,00
Sophia M. S. C. Nicolette.....	Cr\$ 578.066,29
Campos & Nicolette Ltda.....	Cr\$ 382.671,70

ENTIDADES EDUCACIONAIS:

Maria da Penha Gama Sobreira
Atividade: Escola de Datilografia

Vanilda C. Santos
Atividade : Cursos Livres – Idiomas

Sophia Maria S. C. Nicolette
Atividade : Ensino Regular – pré-escolar e 1º Grau

Campos e Nicolette
Atividade : Ensino Regular – 1º e 2º Grau